



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2023

SOLICITAÇÃO N° 44/2023

PROCESSO N° 44/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos parcelados, conforme descrição deste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA

Dia 11/07/2023 às 08h00min

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 21/07/2023 às 09h59min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME

Dia 21/07/2023 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 11/07/2023, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, pelo site: <https://pncp.gov.br>.

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do www.gov.br/compras/pt-br – Licitações Públicas.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregadas parceladas mediante pedidos, conforme descrição deste edital e seus anexos.

Existindo divergência na descrição do item, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A contratação dos serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), com os valores estimados conforme Anexo VIII.

3.2. Trata-se de fornecimento de material por demanda, pelo prazo de 12 meses.

3.3. O valor total estimado para o adimplemento do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 41.782,50 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos itens.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Louveira, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras do Governo Federal – SICAF 100% digital, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.2. A inscrição e cadastro da licitante no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos pela licitante. O registro é gratuito e as informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico, *site*: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro, inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito do município de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

4.5.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas, sendo:

4.5.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5.1.2. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

4.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;

5.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;

5.1.7 - declarar o vencedor;

5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - elaborar a ata da sessão;

5.1.10 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2 Todos os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em momento oportuno para tal.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar da declaração/registo da licitante junto de seu cadastro ao portal www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

7.5.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, **declarar expressamente que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informados nos campos próprios os **PREÇOS UNITÁRIO e TOTAL**, para o fornecimento dos itens, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, custo de entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.3. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I.**

8.4.1. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

8.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletivo de dissídio coletivo de trabalho.

8.8. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

9.1.1.1 Será permitido ao licitante sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, bem como comprometer a segurança da licitação.

9.1.1.2. Se o Pregoeiro constatar que está ausente informação fundamental para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa proposta será desclassificada do certame.

9.1.2. O modo de disputa será “**ABERTO**” e os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados eletronicamente por meio do sistema eletrônico utilizado para esta licitação em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, sofrerá ele as consequências dos negócios que perder, podendo retornar à etapa competitiva.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, em função de horário de almoço e/ou término do expediente, e/ou outro fato relevante devidamente fundamentado, nesta ocasião, os licitantes participantes no pregão devem ser avisados na própria sessão, saindo intimados da nova data/horário para continuação dos trabalhos e a reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 5.450/2005. Acórdão 168/2009 - Plenário – TCU



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.9. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.1 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.2. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.12. Nos casos de situação de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem disciplinada no Art. 60 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

9.14.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso; o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.3.1. Definido o valor final da proposta vencedora, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta de preço com os respectivos valores readequados, observando o arredondamento de até 2 (duas) casas decimais, contendo catálogo ou outro documento hábil para demonstrar que o item ofertado atende as exigências do edital.**

9.14.3.2 Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

9.14.3.3 Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.4. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.3.2 dentro do prazo estabelecido, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis e o licitante será **INABILITADO**;

9.14.5. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.14.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.7. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.8. Considerada **ACEITÁVEL** a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

9.14.9 Se a oferta for considerado **INACEITÁVEL**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

10.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

10.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 11** deste Edital.

10.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica
- Declarações.

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Louveira, do Estado do São Paulo, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

11.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

11.5.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11.5.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.5.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

11.5.c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

11.5.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

11.5.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS** ou documento equivalente;

11.5.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.g.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

11.5.h. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

11.6.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, que comprove sua aptidão para o desempenho em fornecimento genericamente semelhante ao objeto do presente Edital, observando o quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento), compatíveis com os itens do lote ao qual se sagrou vencedora, nos moldes da Súmula TCE/SP n.os 24 e 30.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, CONSISTIRÁ EM:

11.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.8. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11.10. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.13. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.14. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.18. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

11.18.1 Declaração de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e no Art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo II.

11.18.2. Declaração de não parentesco, conforme Anexo VI.

11.19. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11.20. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.20.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.20.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

11.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.22. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.23. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.24. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.24.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11.18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

11.18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

11.18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

12.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

12.8. O resultado do recurso será informado nos mesmos moldes de eventual resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do edital.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA VISTA DOS AUTOS

14.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

15.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo IV), sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para essa finalidade.

17.1.1 . A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a entrega dos itens, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e conforme a necessidade da Edilidade.

17.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início do fornecimento.

17.2. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almoxarifado, setor responsável pelo recebimento dos itens.

17.3. O pagamento será efetuado à contratada mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando os itens devidamente entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

18 - DO CONTRATO

18.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

18.2.1. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

18.3. O Contrato será fiscalizado pela Diretoria Financeira com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

19.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de itens entregues no mês.

19.3. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os itens efetivamente entregues.

19.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

19.5. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei Federal n.º 14.133/21 e artigo 15 do Ato da Presidência n.º 15/2020, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 12/2019.

20.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas multas e demais sanções administrativas, previstas nestes diplomas normativos e no Ato da Presidência n.º 12/2019 bem como as sanções previstas no art. 15 do Ato da Presidência 15/2020

20.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

25 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1. ANEXO II – Modelo de proposta de Preço;

25.2. ANEXO III – Declarações:

- a) Atendimento às exigências para habilitação conforme condições do Edital;
- b) Adequação da proposta às especificações do Edital;
- c) Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) Não está impedida de Licitar com a Administração;
- e) Não possui funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

25.3. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.4. ANEXO V - Minuta de Contrato

25.5. ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

25.6. ANEXO VII – Declaração de Não Parentesco

25.7. ANEXO VIII – Cronograma de fornecimento (estimado);

25.8. ANEXO IX – Preço máximo estimado ;

25.9. ANEXO X – Termo de apresentação da empresa

Louveira, 10 de julho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO - APONTADOR PARA LÁPIS; PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO PARA FRAGMENTOS, DE COMPRIMENTO MÍNIMO 25MM, ALTURA MÍNIMA 11MM, E FURO CÔNICO DE 7,9MM; COM LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO.	UN	30
2	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO MULTICOLORIDO - PACOTE C/4 UNIDADES DIMENSOES 38 MM X 50 MM, COM 100 FOLHAS,COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, DESCATAVEIS , AUTO ADESIVA, DE FACIL REMOÇÃO.	PCT	200
3	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO DE PONTO- ROLO PARA 3000 MARCAÇÕES PARA USO EM RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DA MARCA CONTROL ID, MODELO ID CLASS, QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA 1510/2009 DO TEM. COMPRIMENTO DA BOBINA SUFICIENTE PARA 3000 MARCAÇÕES.	RL	8
4	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL 96 FOLHAS - UNIDADE. COM 96 FOLHAS BRANCAS E PONTUADA, CAPA/ CONTRACAPA DURA TIPO PAPELAO E PAPEL COUCHE NA GRAMATURA MINIMA DE 300 G/M2 EM ESPIRAL METÁLICA DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X200MM.	UN	60
5	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DIGITOS - UNIDADE. COM VISOR GRANDE EM LCD, PARA DIGITOS EM ÂNGULO EM RELAÇÃO AO CORPO; COM BOTÕES GRANDES, DE PLATICO RIGIDO, DE TOQUE SENSÍVEL, PARA NO MINIMO NUMERAIS DE 0 A 9, "VIRGULA"(OU PONTO), MULTIPLICAR , DIVIDIR, SOMA ,SUBTRAIR, PORCENTAGEM,IGUAL E LIGAR , DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO OCOISA COM DUAS FONTES DE ENERGIA; SOLAR E PILHA (AA OU AAA); DIMENSÕES APROXIMADA 120 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO; COM GARANTIA DE NO MINOMO 1 ANO PARA TROCA EM CASA DE DEFEITO.-	UN	20
6	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURAX 11 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MINIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA.0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA ; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEIFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS ESCRITAS.	UN	700



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

7	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA VERMELHA - COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FUROS PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2.5 MM DE ESPESSURA X 11 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ,COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, COM PONTA MÉDIA DE 1 MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0.4 MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA , VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITAS.	UN	200
8	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA - COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5 MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO ; COM NO MÍNIMO 9 CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ,COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA 0,4 MM COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO , COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	200
9	CANETA MARCA - TEXTO EM GEL COR AMARELA - CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM APÓS A APLICAÇÃO, NÃO SECA A TINTA E NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COM TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	100
10	CANETA PERMANENTE DE TINTA PRETA PARA CD - CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E AÇÃO PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA , COM ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 0,5 DE ESPESSURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COM TINTA SECA, VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITAS.	UN	15
11	CHAVEIRO DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO TRANSLÚCIDO CORES DIVERAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 6 CM (C) X 2,5 CM (L) X 0.5 CM (A), COM ABERTURA PARA ETIQUETA DE PAPEL (ETIQUETA INCLUSA), COM ARGOLA METÁLICA.	UN	60
12	CLIPS N. 8 DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	20
13	CLIPS N 2/0 COMUM - (10MMX30MM)- CAIXA C/ 100 UNIDADES. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO ; PADRÃO COMERCIAL N 2/0 COM DIMENSÕES 10 MM X 30 MM EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	100
14	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO 225 GRAMAS COM BICO DOSADOR RE TAMPA GIRATÓRIA COM SISTEMA ANTI ENTUPIMENTO, ALTO RENDIMENTO, FORTE FIXAÇÃO SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA LAVAVEL.	FR	20



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15	COLA LIQUIDA EXTRA FORTE - FRASCO 5 GRAMAS ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL , FRASCO COM BICO DOSADOR DE LONGO ALCANCE E SISTEMA ANTI ENTUPIAMENTO; USO INDICADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRILATO.	FR	20
16	COLCHETE GRANDE - CAIXA C/ 72 UNIDADE. COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL , COM COMPRIMENTO ENTRE 50 MM E 505 MM.	UN	50
17	COLCHETE MEDIO - CAIXA C/72 UNIDADE COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL COM COMPRIMENTO ENTRE 35 MM E 40 MM .	UN	80
18	COLCHETE PEQUENO - CAIXA C/ 72 UNIDADE COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL COM COMPRIMENTO ENTRE 25 MM E 28 MM.	UN	80
19	CORRETIVO EM FITA - CORREÇÃO A SECO IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPO DE PAPEL . FITA CORRETIVA COM NO MINIMO 5 MM DE ESPESSURA E 6 MM DE COMPRIMENTO. ATOXICO.	UN	80
20	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250X 353 MM BRANCO - ABA RETA , EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 90G/M2.	UN	500
21	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250 X 353 MM PARDO - ABA RETA, EM PAPEL OFFEST GRAMATURA 90G/M2.	UN	500
22	ETIQUETA ADESIVA - 02 POR FOLHA (138,11X212,73MM) - PACOTE C/ 25 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 138,11 MM X 212,73 MM; DISPONÍVEL EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9MM X 279,4 MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	120
23	ETIQUETA ADESIVA- 14 POR FOLHA (33,9 X 101,6 MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 33,9 MM X 101,6 MM; DISPONÍVEL EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	20
24	ETIQUETA ADESIVA - 30 POR FOLHA (25,4X 66,7 MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 25,4 X 66,7 MM; DISPONÍVEL EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4 MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	30
25	ETIQUETA ADESIVA- 60 POR FOLHA (16,93 X 44,45 MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 16,43 MM X 44,45 MM; DISPONÍVEL EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4 MM) PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	30
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 20 M COMPRIMENTO - ROLO TIPO MONOFACE, ESTREITA EM ROLO PEQUENO DE DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 25MM ; PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO DE FORTE FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	60



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM POR 100M DE COMPRIMENTO - ROLO TIPO MONOFACE, LARGA EM ROLO GRANDE DE DIÂMETRO INTERNO DE LIVRE DE APROXIMADAMENTE 75MM; PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO DE FORTE FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDADAS DO PRODUTO ; EM EMBALAGEM LACRADA.	UN	80
28	FITA CREPE 50 MM POR 50 M - TIPO MONOFACE LARGA EM ROLO DE DIAMETRO INTERNO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 75 MM NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	40
29	FITA DUPLA FACE 20MM X 2 M - FIXAÇÃO EXTREMA UNIDADE FIXAÇÃO EXTREMA E PERMANENTE- 20 CM SUPORTAM ATÉ 5KG.	UN	20
30	FITA ZEBRADA 70 MM - 200M UNIDADE FITA PLASTICA ZEBRADA, SEM ADESIVO , AMARELA E PRETA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA.	UN	6
31	GRAFITE - PARA LAPISEIRA 0,7	TB	20
32	LAPIS - Nº2 NA COR PRETA.	UN	60
33	LAPISEIRA - DIAMETRO DE CARGA 0,7MM, TIPO TECNICA, CORPO PLÁSTICO E CILINDRICO NA COR AZUL PONTA CLIP E BOTÃO DE AVANÇO EM METAL CROMADO; COM BORRACHA.	UN	40
34	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - UNIDADE COM CAPA DURA NA COR PRETA COM PÁGINAS PAUTADAS E NUMERADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 205MM X 2797MM	UN	6
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - COM 100 FLS.	UN	10
36	MOLHA DEDO - FRASCO 12 GRAMAS PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS, COMPOSTO A BASE DE ÁCIDO GRAXO.	UN	20
37	PAPEL A3 BRANCO 75G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS.	PCT	3
38	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 - 210X297MM PCT C/500 FOLHAS; PAPEL ALCALINO, TIPO COMUM (NÃO LISO NÃO ENCORPADO E NÃO DOBRA), ESPECIFICO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA , GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÕES 297X 210MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL	PCT	650
39	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PACOTE C/50 FOLHAS TIPO VERGÊ, COR BRANCO GRAMATURA 120G/M2DIMENSÕES 297X210MM.	PCT	30
40	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ COR CREME (TOM DE BEGE) GRAMATURA 180G/M2 DIMENSÕES 297X 210 MM.	PCT	30



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

41	PASTA EM L DE PLATISCO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO - PASTA DE TIPO L EM PLASTICO TRANSPARENT E INCOLOR DE ESPESSURA MINIMA 0,15MM E DIMENSÕES APROXIMADAS 230MM X 333MM.	UN	300
42	PASTA SUSPensa MARMORIZADA -PLASTIFICADA C/ HASTE METALICA PRODUZIDA EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADO DE GRAMATURA MINIMA 330G/M2 EM TOM CASTANHO ; COM HASTES METALICA RIGIDAS (ARAMES) DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA E PONTEIRA PLASTICA COM DIMENSÕES 361 MMX 240MM , ACOMPANHA ETIQUETA DE PAPEL VISOR PLASTICO TRASPARENTE E GRAMPO TRILHO.	UN	200
43	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL - CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

LOTE: 01

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO - APONTADOR PARA LÁPIS; PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO PARA FRAGMENTOS, DE COMPRIMENTO MÍNIMO 25MM, ALTURA MÍNIMA 11MM, E FURO CÔNICO DE 7,9MM; COM LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO.	UN	30			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURAX 11 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MINIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA.0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA ; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEIFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS ESCRITAS.	UN	700			
7	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA VERMELHA - COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRASPARENTE E INCOLOR, COM FUIROS PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2.5 MM DE ESPESSURA X 11 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ,COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, COM PONTA MÉDIA DE 1 MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA0.4 MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA , VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITAS.	UN	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA - COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTEE INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5 MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO ; COM NO MINIMO 9 CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ,COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA 0,4 MMCOM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA VALIDADEMINIMA DE 1 ANO , COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	200			
9	CANETA MARCA - TEXTO EM GEL COR AMARELA - CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM APÓS A APLICAÇÃO, NÃO SECA A TINTA E NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COM TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	100			
10	CANETA PERMANENTE DE TINTA PRETA PARA CD - CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E AÇÃO PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA , COM ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 0,5 DE ESPESSURA; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COM TINTA SECA, VAZAMENTO OU FALHAS DE ESCRITAS.	UN	15			
19	CORRETIVO EM FITA - CORREÇÃO A SECO IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPO DE PAPEL . FITA CORRETIVA COM NO MINIMO 5 MM DE ESPESSURA E 6 MM DE COMPRIMENTO. ATOXICO.	UN	80			
31	GRAFITE - PARA LAPISEIRA 0,7	TUBO	20			
32	LAPIS - Nº2 NA COR PRETA.	UN	60			
33	LAPISEIRA - DIAMETRO DE CARGA 0,7MM, TIPO TECNICA, CORPO PLÁSTICO E CILIDRICO NA COR AZUL PONTA CLIP E BOTÃO DE AVANÇO EM METAL CROMADO; COM BORRACHA.	UN	40			
36	MOLHA DEDO - FRASCO 12 GRAMAS PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS, COMPOSTO A BASE DE ÁCIDO GRAXO.	UN	20			
43	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL - CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.	UN	10			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$

(valor por extenso.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

LOTE: 02

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CLIPS N. 8 DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	20			
13	CLIPS N 2/0 COMUM - (10MMX30MM)- CAIXA C/ 100 UNIDADES. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO ; PADRÃO COMECIAL N 2/0 COM DIMENSÕES 10 MM X 30 MM EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	100			
16	COLCHETE GRANDE - CAIXA C/ 72 UNIDADE. COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL , COM COMPRIMENTO ENTRE 50 MM E 505 MM.	CX	50			
17	COLCHETE MEDIO - CAIXA C/72 UNIDADE COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL COM COMPRIMENTO ENTRE 35 MM E 40 MM .	CX	80			
18	COLCHETE PEQUENO - CAIXA C/ 72 UNIDADE COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL COM COMPRIMENTO ENTRE 25 MM E 28 MM.	CX	80			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$

(valor por extenso.....)

LOTE: 03

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO MULTICOLORIDO - PACOTE C/4 UNIDADES DIMENSOES 38 MM X 50 MM, COM 100 FOLHAS,COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, DESCATAVEIS , AUTO ADESIVA, DE FACIL REMOÇÃO.	PCT	200			
3	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO DE PONTO- ROLO PARA 3000 MARÇAÇOS PARA USO EM RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DA MARCA CONTROL ID, MODELO ID CLASS, QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA 1510/2009 DO TEM. COMPRIMENTO DA BOBINA SUFICIENTE PARA 3000 MARÇAÇOS.	RL	8			
5	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DIGITOS - UNIDADE. COM VISOR GRANDE EM LCD, PARA DIGITOS EM ÂNGULO EM RELAÇÃO AO CORPO; COM BOTÕES GRANDES, DE PLASTICO RIGIDO, DE TOQUE SENSÍVEL, PARA NO MINIMO NUMERAIS DE 0 A9,"VIRGULA"(OU PONTO), MULTIPLICAR , DIVIDIR, SOMA ,SUBTRAIR, PORCENTAGEM,IGUAL E LIGAR , DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM DUAS FONTES DE ENERGIA; SOLAR E PILHA (AA OU AAA); DIMENSÕES APROXIMADA 120 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO; COM GARANTIA DE NO MINOMO 1 ANO PARA TROCA EM CASA DE DEFEITO.-	UNI	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11	CHAVEIRO DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO TRANSLÚCIDO CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 6 CM (C) X 2,5 CM (L) X 0.5 CM (A), COM ABERTURA PARA ETIQUETA DE PAPEL (ETIQUETA INCLUSA), COM ARGOLA METÁLICA.	UNI	60			
14	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO 225 GRAMAS COM BICO DOSADOR RE TAMP GIRATÓRIA COM SISTEMA ANTI ENTUPIMENTO, ALTO RENDIMENTO, FORTE FIXAÇÃO SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA LAVAVEL.	FR	20			
15	COLA LIQUIDA EXTRA FORTE - FRASCO 5 GRAMAS ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL , FRASCO COM BICO DOSADOR DE LONGO ALCANCE E SISTEMA ANTI ENTUPIMENTO; USO INDICADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRILATO.	FR	20			
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 20 M COMPRIMENTO - ROLO TIPO MONOFACE, ESTREITA EM ROLO PEQUENO DE DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 25MM ; PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO DE FORTE FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	60			
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM POR 100M DE COMPRIMENTO - ROLO TIPO MONOFACE, LARGA EM ROLO GRANDE DE DIÂMETRO INTERNO DE LIVRE DE APROXIMADAMENTE 75MM; PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO DE FORTE FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO ; EM EMBALAGEM LACRADA.	UNI	80			
28	FITA CREPE 50 MM POR 50 M - TIPO MONOFACE LARGA EM ROLO DE DIAMETRO INTERNO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 75 MM NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NO MINIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	40			
29	FITA DUPLA FACE 20MM X 2 M - FIXAÇÃO EXTREMA UNIDADE FIXAÇÃO EXTREMA E PERMANENTE- 20 CM SUPORTAM ATÉ 5KG.	UNI	20			
30	FITA ZEBRADA 70 MM - 200M UNIDADE FITA PLASTICA ZEBRADA, SEM ADESIVO , AMARELA E PRETA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA.	UNI	6			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$

(valor por extenso.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

LOTE: 04

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	ETIQUETA ADESIVA - 02 POR FOLHA (138,11 X 212,73MM) - PACOTE C/ 25 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 138,11 MMX 21273 MM; DISPOTAS EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9MM X 279,4 MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	120			
23	ETIQUETA ADESIVA - 14 POR FOLHA (33,9 X 101,6 MM) PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 25,4 X 66,7 MM; DISPOSTA EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4 MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	20			
24	ETIQUETA ADESIVA - 30 POR FOLHA (25,4X 66,7 MM) PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 25,4 X 66,7 MM; DISPOSTA EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4 MM); PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	30			
25	ETIQUETA ADESIVA- 60 POR FOLHA (16,93 X 44,45 MM) PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 16,43 MM X 44,45 MM; DISPORT EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9 X 279,4 MM) PARA USO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA.	PCT	30			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$

(valor por extenso.....)

LOTE: 05

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL 96 FOLHAS - UNIDADE. COM 96 FOLHAS BRANCAS E PONTUADA, CAPA/ CONTRACAPA DURA TIPO PAPELÃO E PAPEL COUCHE NA GRAMATURA MINIMA DE 300 G/M2 EM ESPIRAL METÁLICA DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X200MM.	UN	60			
20	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250X 353 MM BRANCO - ABA RETA , EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 90G/M2.	UN	500			



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

21	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250 X 353 MM PARDO - ABA RETA, EM PAPEL OFFEST GRAMATURA 90G/M2.	UN	500			
34	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - UNIDADE COM CAPA DURA NA COR PRETA COM PÁGINAS PAUTADAS E NUMERADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 205MM X 2797MM	UN	6			
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - COM 100 FLS.	UN	10			
41	PASTA EM L DE PLATISCO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO - PASTA DE TIPO L EM PLASTICO TRANPARENTE INCOLOR DE ESPESSURA MINIMA 0,15MM E DIMESÕES APROXIMADAS 230MM X 333MM.	UNI.	300			
42	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PLASTIFICADA C/ HASTE METALICA PRODUZIDA EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADO DE GRAMATURA MINIMA 330G/M2 EM TOM CASTANHO ; COM HASTES METALICA RIGIDAS (ARAMES) DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA E PONTEIRA PLASTICA COM DIMENSÕES 361 MMX 240MM , ACOMPANHA ETIQUETA DE PAPEL VISOR PLASTICO TRASPARENTE E GRAMPO TRILHO.	UNI.	200			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$

(valor por extenso.....)

LOTE: 06

37*	PAPEL A3 BRANCO 75G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS.	PCT	3			
38**	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 - 210X297MM PCT C/500 FOLHAS; PAPEL ALCALINO, TIPO COMUM (NÃO LISO NÃO ENCORPADO E NÃO DOBRA), ESPECIFICO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA , GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÕES 297X 210MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL	PCT	650			
39	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PACOTE C/50 FOLHAS TIPO VERGÊ, COR BRANCO GRAMATURA 120G/M2DIMESÕES 297X210MM.	PCT	30			
40	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ COR CREME (TOM DE BEGE) GRAMATURA 180G/M2 DIMENSÕES 297X 210 MM.	PCT	30			

IMPORTANTE: Para os itens 37* e 38**, conforme manifestação técnica encartada aos autos do processo, serão aceitos padrão comercial tipo Chamex e não serão aceitos papel liso ou encorpado – enrosca e mancha, como os produtos das marcas Allmax, Rino e HP.

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$

(valor por extenso.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos valores lotes): R\$
(valor por extenso.....)

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.5, DO EDITAL)

DECLARO que os itens ofertados atendem as especificações do objeto licitado.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos parcelados, conforme descrição deste edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Louveira.
- b) A proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Louveira.
- c) A empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- d) A empresa acima identificada declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) A empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Câmara Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.
- f) A empresa acima identificada declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DATA

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO nº xx/2023/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E XXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

SOLICITAÇÃO N.º 44/2023/CM

PROCESSO Nº 44/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos emitidos periodicamente, conforme descrição deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, estando vinculado ao Processo o nº xx/2023/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº xx/2023/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, xxxxx, na cidade xxxxxxxx/SP, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx; bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx-/xx doravante denominada **CONTRATADA**

III- DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos emitidos periodicamente, conforme descrição deste edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

seus anexos, totalizando o montante global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
XXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX	R\$ xx,xx	R\$ xxxxx,xx

3.2. O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

3.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, terá suas despesas suportadas pelas dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e conforme a necessidade da Edilidade.

7.2. O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).

7.3. O produto será entregue conforme as determinações da Edilidade.

7.4. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado, caso não ocorra a demanda no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria Financeira, área requisitante, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência 12/2019 bem como as sanções previstas no art. 15 do Ato da Presidência n.º 15/2020.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.4. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além dos demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês de referência.

11.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo efetivamente os produtos entregues.

11.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11.3.1. O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de: (verificar preço adjudicado)

- R\$
- R\$

11.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

Parágrafo único: Se ocorrer prorrogação do contrato, seus preços poderão ser reajustados a partir do 12º mês após a proposta licitatória, com incidência do índice acumulado INPC/IBGE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.

12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

12.5. Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

13.6. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

13.7. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.8. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

13.9. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- 13.9.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.9.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.9.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.9.4. a dissolução da sociedade;
- 13.9.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.9.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.10.1. Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração CONTRATANTE.

XIV- DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do objeto deste contrato é R\$ _____, (_____), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato)

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XVI - DO ENCERRAMENTO

16.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a)._____

Testemunhas:

- 1.
- 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

29	FITA DUPLA FACE 20MM X 2 M - FIXAÇÃO EXTREMA	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
30	FITA ZEBRADA 70 MM - 200M	UN	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6
31	GRAFITE - PARA LAPISEIRA 0,7	TB	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
32	LAPIS - Nº2 NA COR PRETA.	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
33	LAPISEIRA - DIAMETRO DE CARGA 0,7MM	UN	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	40
34	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	10
36	MOLHA DEDO - FRASCO 12 GRAMAS	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
37	PAPEL A3 BRANCO 75G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS.	PCT	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
38	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS	UN	55	55	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	650
39	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PCT 50 FOLHAS	UN	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
40	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 PCT 50 FOLHAS	UN	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
41	PASTA EM L DE PLATISCO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO -	UN	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
42	PASTA SUSPensa MARMORIZADA -	UN	17	17	17	17	17	17	17	17	17	16	16	16	16	200
43	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL -	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	10



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO E GLOBAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO	UN	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
2	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO MULTICOLORIDO.	PCT	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
3	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO DE PONTO-	RL	8	R\$ 38,83	R\$ 310,64
4	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL 96 FOLHAS -	UN	60	R\$ 12,31	R\$ 738,60
5	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DIGITOS	UN	20	R\$ 41,52	R\$ 830,40
6	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL	UN	700	R\$ 1,58	R\$ 1.106,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA VERMELHA.	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA.	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
9	CANETA MARCA - TEXTO EM GEL COR AMARELA.	UN	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
10	CANETA PERMANENTE DE TINTA PRETA PARA.	UN	15	R\$ 4,68	R\$ 70,20
11	CHAVEIRO DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
12	CLIPS N. 8 DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO .	CX	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
13	CLIPS N 2/0 COMUM	CX	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
14	COLA BRANCA LIQUIDA.	FR	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
15	COLA LIQUIDA EXTRA FORTE.	FR	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
16	COLCHETE GRANDE.	UN	50	R\$ 12,27	R\$ 613,50
17	COLCHETE MEDIO.	UN	80	R\$ 9,59	R\$ 767,20
18	COLCHETE PEQUENO.	UN	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
19	CORRETIVO EM FITA.	UN	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
20	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250X 353 MM BRANCO.	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
21	ENVELOPE SACO SEM TIBRE 250 X 353 MM PARDO.	UN	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
22	ETIQUETA ADESIVA - 02 POR FOLHA (138,11 X 212,73MM). (Pacote 25 folhas)	PCT	120	R\$ 29,52	R\$ 3.542,40
23	ETIQUETA ADESIVA- 14 POR FOLHA (33,9 X 101,6 MM). (Pacote 10 folhas)	PCT	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60
24	ETIQUETA ADESIVA - 30 POR FOLHA (25,4X 66,7 MM). (Pacote 10 folhas)	PCT	30	R\$ 20,37	R\$ 611,10
25	ETIQUETA ADESIVA- 60 POR FOLHA (16,93 X 44,45 MM). (Pacote 10 folhas)	PCT	30	R\$ 21,02	R\$ 630,60



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 20 M.	RL	60	R\$ 2,77	R\$ 166,20
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM POR 100M DE COMPRIMENTO.	UN	80	R\$ 10,38	R\$ 830,40
28	FITA CREPE 50 MM POR 50 M.	RL	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
29	FITA DUPLA FACE 20MM X 2 M.	UN	20	R\$ 28,39	R\$ 567,80
30	FITA ZEBRADA 70 MM - 200M.	UN	6	R\$ 15,44	R\$ 92,64
31	GRAFITE - PARA LAPISEIRA 0,7	TUBO	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
32	LAPIS -Nº2 NA COR PRETA.	UN	60	R\$ 0,99	R\$ 59,40
33	LAPISEIRA.	UN	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
34	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	6	R\$ 16,98	R\$ 101,88
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA.	UN	10	R\$ 16,14	R\$ 161,40
36	MOLHA DEDO.	UN	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
37	PAPEL A3 BRANCO 75G/M2. RESMA 500 FOLHAS	PCT	3	R\$ 74,28	R\$ 222,84
38	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 RESMA 500 FOLHAS	PCT	650	R\$ 30,71	R\$ 19.961,50
39	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2. PCT 50 FOLHAS	PCT	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
40	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2. PCT 50 FOLHAS	PCT	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
41	PASTA EM L DE PLATISCO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO.	UN	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
42	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA.	UN	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
43	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL.	UN	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

№ _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

№ _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____